

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## PORTARIA TSE Nº 42, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre os valores per capita do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar no âmbito da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Os valores per capita mensais do auxílio-alimentação e da assistência pré-escolar, a serem pagos no âmbito da Justiça Eleitoral, passam a ser, respectivamente, de R\$ 1.393,10 (um mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos) e de R\$ 1.178,82 (um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Min. ALEXANDRE DE MORAES

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

## PORTARIA TSE Nº 58, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 55 e no art. 67 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, e no inciso XXII do art. 1º da Portaria TSE nº 654, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 37.560.744,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 37.560.744,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e sessenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO

## ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( SUPLEMENTAÇÃO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	T	
			F	D	P	O	U	D	E		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										37.560.744
	Atividades										
0033 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	02 331									37.560.744
0033 212B 0053	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Distrito Federal	02 331									37.560.744
			F	3-	1	90	0	1000			37.560.744
				ODC							
TOTAL - FISCAL											37.560.744
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											37.560.744

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR
			S	E	G	R	M	I	F	T	
			F	D	P	O	U	D	E		
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário										37.560.744
	Atividades										
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122									37.560.744
0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	02 122									37.560.744
			F	3-	2	90	0	1000			37.560.744
				ODC							
TOTAL - FISCAL											37.560.744
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											37.560.744

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 11, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Publica os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição da República, e considerando o teor do Processo Administrativo CSJT nº 6000774/2023-00, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

## ANEXO I

Tabela de Subsídios de Magistrados  
Lei nº 14.520/2023 e Lei nº 10.474/2002

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO*
DESEMBARGADOR DE TRT	38.717,69
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	37.731,80
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	35.845,21

## ANEXO II

Tabela de Retribuição dos Cargos em Comissão (CJ)

Lei nº 11.416/2006, art. 18, § 2º, com a redação dada pela Lei nº 12.774/2012, e Anexo III, com a redação dada pela Lei nº 14.523/2023

CARGO EM COMISSÃO	VALOR INTEGRAL (R\$)*	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)*
CJ-4	16.413,25	10.668,61
CJ-3	14.539,41	9.450,62
CJ-2	12.789,80	8.313,37
CJ-1	10.355,92	6.731,35

